

Artigo

Políticas públicas em prol dos povos indígenas na Amazônia brasileira

Rafael do Carmo Silva

Karla Rosário Brumes

230

Resumo

Este artigo aborda as políticas públicas voltadas para os povos indígenas na região amazônica brasileira, com foco na preservação cultural, territorial e no fortalecimento dessas comunidades. Explora as principais iniciativas governamentais implementadas para garantir os direitos dos povos indígenas, destacando a importância da sua participação ativa na formulação e implementação dessas políticas. Analisa, também, os desafios enfrentados, como a invasão de terras indígenas, a degradação ambiental e a falta de infraestrutura adequada. No entanto, ressalta a resistência e resiliência dos povos indígenas na defesa de seus direitos e na busca por um desenvolvimento sustentável e inclusivo na Amazônia brasileira. Além disso, é fundamental destacar a necessidade de uma abordagem intercultural nas políticas públicas, reconhecendo a diversidade étnica e cultural dos povos indígenas. Isso implica o respeito à sua sabedoria ancestral, à gestão sustentável dos recursos naturais e à promoção de atividades econômicas que estejam alinhadas com suas tradições e valores. É imprescindível ressaltar que a luta pelos direitos indígenas é uma responsabilidade coletiva. Somente por meio de um compromisso conjunto, pautado pela justiça social e pela sustentabilidade será possível construir um futuro em que os povos indígenas possam viver em harmonia com seu território, preservando sua identidade e contribuindo para a riqueza cultural e ambiental do Brasil. Por meio deste estudo, espera-se promover a compreensão sobre a importância das políticas públicas indígenas e incentivar a implementação de ações que contribuam para o bem-estar e a autonomia dessas comunidades.

Palavras-chave: Amazônia; Indígenas; Políticas Públicas.

Public policies in support of indigenous peoples in the Brazilian Amazon

Abstract

This paper examines public policies addressed to indigenous peoples in the Brazilian Amazon region, with a focus on the cultural and territorial preservation and empowerment of these communities. It explores the main government initiatives implemented to ensure the rights of indigenous peoples, emphasizing the importance of their active participation in policy formulation and implementation. It also analyzes the challenges faced, such as land invasion, environmental degradation, and inadequate infrastructure. However, it highlights the resistance and resilience of indigenous peoples in defending their rights and striving for sustainable and inclusive development in the Brazilian Amazon. Furthermore, it is paramount to detach the need for an intercultural approach through public policies, recognizing the ethnical, and cultural diversity of indigenous peoples. It implies respect for their ancestral wisdom, sustainable management of natural resources, and promoting activities aligned with their tradition and values. It is essential to highlight that the struggle for indigenous rights is a collective responsibility. Only through a joint commitment, guided by social justice and sustainability, will it be possible to build a future in which indigenous peoples can live in harmony with their territory, preserving their identity and contributing to Brazil's cultural and environmental richness. This study aims to promote an understanding of the significance of indigenous public policies and encourage the implementation of actions that contribute to the well-being and autonomy of these communities.

Keywords: Amazon; Indigenous Peoples; Public Policies.

Políticas públicas en apoyo a los pueblos indígenas en la Amazonia brasileña

Resumen

Este artículo examina las políticas públicas destinadas a los pueblos indígenas en la Amazonia brasileña, centrándose en la preservación cultural, territorial y en el fortalecimiento de esas comunidades. Explora las principales iniciativas gubernamentales implementadas para garantizar los derechos de los pueblos indígenas, destacando la importancia de su participación en la formulación e implementación de esas políticas. También analiza los desafíos que enfrentan, como la invasión de tierras indígenas, la degradación ambiental y la falta de infraestructura adecuada. Sin embargo, resalta la resistencia y resiliencia de los pueblos indígenas en la defensa de sus derechos y en la búsqueda de un desarrollo sostenible e inclusivo en la Amazonia brasileña. Además de ello, es fundamental despegar la necesidad de un abordaje intercultural en las políticas públicas, reconociendo la diversidad cultural y étnica de los pueblos indígenas. Ello implica el respeto a su sabiduría ancestral, el manejo sostenible de los recursos naturales y la promoción de actividades económicas de acuerdo con sus tradiciones y valores. Es fundamental enfatizar que la lucha por los derechos indígenas es una responsabilidad colectiva. Solamente por medio de un compromiso conjunto, guiado por la justicia social y la sostenibilidad, será posible construir un futuro en el que los

pueblos indígenas puedan vivir en armonía con su territorio, preservando su identidad y contribuyendo a la riqueza cultural y ambiental de Brasil. A través de este estudio, se espera fomentar una mayor comprensión sobre la importancia de las políticas públicas indígenas e impulsar la implementación de acciones que contribuyan al bienestar y la autonomía de esas comunidades.

Palabras clave: Amazonia; Indígenas; Políticas Públicas.

Introdução

A região amazônica brasileira é conhecida internacionalmente por sua grande diversidade biológica e cultural, abrigando uma pluralidade de povos indígenas, como demonstra o **Mapa 1**. Essas comunidades, ao longo dos séculos, desenvolveram culturas únicas e mantiveram uma relação íntima com o território e suas ancestralidades.

Mapa 1 – Povos e terras indígenas no Brasil.



Fonte: ISA, 2023.

No entanto, ao longo dos séculos, a preservação dessas culturas e a garantia dos direitos dos povos indígenas têm sido violadas por diversos fatores, como a exploração predatória dos recursos naturais, a invasão de terras indígenas e a falta de políticas públicas adequadas. Este artigo tem como objetivo analisar as políticas públicas voltadas para os povos indígenas na Amazônia brasileira.

No decorrer deste estudo, examinamos os principais desafios enfrentados pelos povos indígenas na Amazônia brasileira, como a invasão de terras por madeireiros, garimpeiros e agricultores, bem como a degradação ambiental resultante dessas atividades.

No entanto, não podemos ignorar a resistência demonstrada pelos povos indígenas na luta por seus direitos e na preservação de sua cultura e território. Suas vozes têm sido cada vez mais ouvidas, e movimentos de conscientização e apoio ganham força, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

Por meio desta pesquisa, esperamos contribuir para que a compreensão da importância das políticas públicas indígenas na Amazônia brasileira se expanda, e assim possamos incentivar a implementação de ações efetivas que promovam o bem-estar e a autonomia dessas comunidades.

Para realizar este estudo sobre as políticas públicas indígenas na Amazônia brasileira, adotamos uma abordagem de pesquisa qualitativa. Inicialmente, realizamos uma extensa revisão bibliográfica, buscando fontes confiáveis e atualizadas que abordassem a temática em questão. A análise de artigos acadêmicos, livros, relatórios governamentais e documentos de organizações não governamentais foi fundamental para embasar nosso estudo.

A pesquisa focou principalmente no histórico das políticas públicas indigenistas na Amazônia e nos Planos Plurianuais (PPA) de 2000 a 2019, com recorte temporal abrangendo o período de 2000 a 2019. Durante esse intervalo de tempo, é possível analisar o desenvolvimento das políticas públicas voltadas para os povos indígenas na região amazônica, bem como a alocação de recursos nos diferentes PPA para esse fim.

1. Os indígenas da Amazônia: Luta pelos seus direitos

Na medida em que adentramos as questões indígenas, é importante atentarmos para as fases da história das populações indígenas, para o desafio de entender as relações sociais e o papel do Estado no desenvolvimento de políticas públicas para essas populações.

Nesse contexto, é sabido que a relação entre Estado brasileiro e povos originários foi marcada por etnocídios, violações a direitos e assimilação sociocultural. Um exemplo claro é a Lei nº 6.001/1973 (Brasil, 1973), que tinha o objetivo de integrá-los, progressiva e forçadamente, à comunhão nacional. Isso ocasionou mudanças significativas para essas populações.

Fato é que o genocídio indígena vem acontecendo desde a chegada dos colonizadores, e de 1500 até a década de 1970, a população indígena decresceu acentuadamente. Somente a partir de 1970 houve crescimento real, conforme demonstra a **Tabela 1**, que ilustra o censo de 2010, revelando que, no Brasil, há 818 mil pessoas que se declaram indígenas. Dessas, 502.783 vivem em áreas rurais, e 315.180 em áreas urbanas. Esse crescimento ocorreu graças aos direitos e proteção adquiridos por essa população.

Tabela 1 – Censo demográfico da população indígena no Brasil.

Ano	Indígenas no litoral	Indígenas no interior	Total	% da pop. Total
1500	2.000.000	1.000.000	3.000.000	100
1570	200.000	1.000.000	1.200.000	40,00
1650	100.000	600.000	700.000	23,33
1825	60.000	300.000	360.000	12,00
1940	20.000	180.000	200.000	6,67
1950	10.000	140.000	150.000	5,00
1957	5.000	65.000	70.000	2,33
1989	10.000	200.000	210.000	7,00
1995	30.000	300.000	330.000	11,00
2000	60.000	340.000	400.000	13,33
2010	272.654	545.308	817.962	27,27

Fonte: Azevedo (2013). Organizado por Silva, 2023.

No contexto histórico, as primeiras medidas de proteção para os povos indígenas ocorreram com a criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI) em 1910, quando se estabeleceu a responsabilidade do Estado para com os povos indígenas. Mais tarde, em 1934, no governo Vargas, foi promulgada uma nova constituição, sendo a primeira a reconhecer a posse da terra pelos indígenas, norma que foi repetida nas demais Constituições Federais (Cunha; Barbosa, 2018). Em 1967, durante a ditadura militar, foi promulgada uma nova constituição, que estabeleceu que as terras ocupadas por indígenas integravam o patrimônio da União, e que apenas os indígenas que ocupavam a terra poderiam fazer uso dela.

Essa assimilação forçada por parte do Estado perdurou até 1988, com a promulgação da Constituição Federal (CF) ainda em vigor. Foi um marco para as populações indígenas do Brasil, pois pela primeira vez o Estado reordenou a relação com os povos originários e comprometeu-se em reconhecer organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e direitos sobre terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar os seus bens (Brasil, 1988). No parágrafo seguinte ao artigo 231 da CF, que reconhece os direitos acima mencionados, há uma novidade em comparação com as constituições anteriores, pois pela primeira vez o legislador atribui o direito à terra como direito originário à posse da terra, que passa por novas definições, tais como sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes; ainda garante o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas.

Já o Art. 232 pontua que os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo. Isso significa que indígena não depende mais de um órgão tutor para lhe representar nos atos perante a justiça: ele mesmo pode entrar com representação judicial, mas com o acompanhamento do Ministério Público em todo o processo.

Atualmente, indígenas articulam-se para formar uma bancada na Câmara Federal. A bancada indígena é fundamental, pois decisões importantes para esses povos dependem do congresso nacional, como projetos de mineração e exploração em Terras Indígenas (TI) (CIMI, 2022). Como é de conhecimento geral, as decisões do Congresso Nacional nem sempre atendem aos interesses dos indígenas. Um exemplo disso ocorreu durante a construção da Hidrelétrica de Belo Monte, no Pará, que mesmo com negativa dos indígenas, teve seu projeto aprovado.

A partir da Constituição Federal (Brasil, 1988), povos tradicionais passaram a ter respaldo jurídico para reproduzir processos e estatutos socioculturais. Contudo, a realidade é cada vez mais contrária para o indígena que, apesar de ter seus direitos garantidos por lei, ainda sofre os mais diversos ataques, que se refletem em seu dia a dia. Alguns exemplos são xenofobia, segregação, marginalização, invasão de suas terras, entre outros. A realidade não é diferente para os Tenetehára, um dos povos mais significativos do Brasil.

Sobre os direitos indígenas na Constituição Federal de 1988, Estanislau (2016, p. 7) reflete que,

Por mais que os povos indígenas ainda sofram sérios problemas sociais em termos de acesso a políticas públicas específicas, e um desconhecimento por parte da grande maioria da população brasileira, o que provoca o preconceito, a partir dessa CF (Constituição Federal) os povos indígenas reconhecidamente passaram a fazer parte da sociedade nacional.

Para Baines (2001), a Constituição de 1988, ao reconhecer o direito dos indígenas de se representarem juridicamente, resultou na criação de dezenas de organizações e em uma mobilização política indígena sem precedentes. Como consequência da sua própria mobilização política, um número crescente de líderes indígenas está migrando para as cidades para participar do movimento, e muitos jovens indígenas estão migrando para estudar e se preparar para enfrentar a sociedade nacional.

2. O Estado brasileiro e a questão indígena na Amazônia

Em 1910 foi estabelecido, no Brasil, o primeiro órgão indigenista do país, conhecido como Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), por meio do Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910 (Brasil, 1910). O principal objetivo desse órgão era atender às necessidades dos indígenas e outros grupos marginalizados. No entanto, é importante destacar que esse órgão partia de uma visão equivocada, pois considerava o indígena um ser em estado de transição ou transitoriedade.

Em 1918, esse órgão foi transformado no Serviço de Proteção ao Índio (SPI), sob direção de Candido Rondon, conforme o Decreto-Lei nº 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (Brasil, 1918). Mesmo com a transformação, o órgão continuou com a mesma finalidade, de integrar os indígenas, além do estabelecimento de núcleos de colonização com base na mão de obra sertaneja (Lima, 2002).

O fim do SPILTN, em 1918, significou um fracasso na política integracionista desenvolvida pelo Estado brasileiro, de transformar os indígenas em trabalhadores nacionais. Segundo a perspectiva do Estado, essa ideia foi pleiteada durante toda a existência ideológica da tutela estatal sobre as populações indígenas. Ela negava, a essa população, as condições de viver seu próprio processo cultural, uma vez que a ideia de fragilidade estava arraigada na prática do SPI (Lima, 1985).

Durante a ditadura militar, em 1967, o SPI foi extinto e substituído pela atual Fundação Nacional do Povos Indígenas (FUNAI). A decisão de encerrar o SPI foi motivada pela constatação de irregularidades na instituição. No entanto, a visão integracionista persistia. Em 1969, o governo militar elaborou nova Constituição, introduzindo modificações importantes na legislação até então vigente sobre os indígenas (Rodrigues, 2005).

O autor ainda aponta que a FUNAI tinha por objetivo principal proporcionar a integração do indígena à sociedade nacional.

A FUNAI, em seus primeiros anos de existência, procurou justamente acelerar tal processo de integração do índio através de projetos de desenvolvimento. Mas essa política passou a ser contestada pelos nativos, que não concordavam com participação da FUNAI nos lucros desses projetos de desenvolvimento. A partir de 1974, a FUNAI passou a ser dirigida por militares ou civis ligados a eles, que imprimiram ao órgão a mesma ideologia de desenvolvimento e segurança vigente no país (Rodrigues, 2005, p. 241).

Davis (1978, p. 193) vai ao encontro de Rodrigues (2005), quando afirma:

[...] política indigenista consistente com os objetivos mais amplos de desenvolvimento econômico traçados pelo regime militar brasileiro, embora tais objetivos tenham um efeito devastador para as tribos indígenas brasileiras. Na qualidade de órgão do Ministério do Interior, as metas principais da política da FUNAI têm dois aspectos: primeiro, integrar as tribos indígenas à sociedade nacional brasileira o mais rápido possível; e, segundo garantir que essas tribos não sirvam de obstáculo ao progresso nacional e ao desenvolvimento econômico.

Durante a ditadura militar (1964-1985), especialmente no decorrer do governo de Figueiredo, que coincidiu com o período do chamado *milagre econômico*, foram implementados diversos planos de desenvolvimento para a região amazônica, incluindo o Plano de Integração Nacional (PIN), a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), o Projeto Calha Norte e a Zona Franca de Manaus (ZFM), entre outros. Infelizmente, durante esse período, a população indígena foi frequentemente vista como obstáculo ao progresso e desenvolvimento da região (Davis, 1978).

O autor ainda comenta que

Os pioneiros agrícolas veem o índio como um mero obstáculo à sua expansão, e recorrem ao conflito para tomar posse das terras que ele ocupa, estendendo assim a área usada para a produção agrícola. Em poucos anos, os índios veem-se obrigados a adotar, novas formas de conseguir a subsistência, cercados por uma população relativamente densa a cujos modos de vida devem acomodar-se, para continuar sobrevivendo (Davis, 1978, p. 192).

Ao longo da história, a interação entre o Estado brasileiro e a sociedade em relação aos indígenas na região amazônica tem sido marcada por disparidades (Ponte, 2003). A região foi muitas vezes tratada como diferente e inferior em comparação com as outras, sendo considerada selvagem. Essa dinâmica lembra a conexão dos colonizadores com as sociedades colonizadas no chamado *mundo novo*, em contraste com os países europeus do *mundo velho*. Nesse contexto, os povos indígenas eram frequentemente percebidos como o *outro*, enquanto os europeus eram vistos como *nós* (Ponte, 2003).

Nesse aspecto, é relevante enfatizar que o projeto desenvolvimentista na Amazônia inseriu a região no cenário capitalista nacional e internacional. O Estado qualificava essa região como grande vazio demográfico e incentivava sua ocupação (**Figura 1**). Isso constituiu uma forma de exclusão dos grupos subalternos. Assim, essa ação culminou com o processo de exclusão de algumas populações, dentre elas as indígenas (Ponte, 2003; Assis, 2006).

Na ditadura militar, as questões relacionadas aos povos indígenas eram tratadas como de segurança nacional, e o Estado aumentou o controle do Conselho de Segurança Nacional (CSI) sobre as áreas indígenas. Ao mesmo tempo, o Ministério de Assuntos Fundiários (MEAF) responsabilizou-se pela demarcação das TI. Esse processo tornou-se mais lento, e como consequência, permitiu invasões e grilagem de terras na região, além do empobrecimento da população local e enriquecimento das elites de outros lugares, para onde a proposta era destinada (Ponte, 2003).

Historicamente, as comunidades indígenas, especialmente da Amazônia, sofreram e sofrem um cerco tanto do Estado quanto da sociedade civil. O discurso oficial era a visão de que os indígenas tinham muitas terras para pouco habitantes. O governo legitimava esse discurso para praticar arbitrariedades contra as populações originárias (Vidal, 1992). Pinto (2003) relata que essas práticas se manifestaram com a implantação dos grandes projetos na Amazônia, como a Hidrelétrica de Tucuruí, a Ferrovia de Carajás, a Rodovia transamazônica, e mais recentemente as hidrelétricas de Belo Monte e Jirau. A execução

dessas artérias de desenvolvimento ocorreu em total desrespeito aos habitantes da Amazônia, em particular os povos indígenas.

Figura 1 – Anúncio publicado pelo Ministério do Interior e pelo Banco da Amazônia em 1970.



Fonte: Zuker (2022).

Nessa perspectiva, as massas sobrantes, ou seja, subalternos (negros, indígenas, pescadores e pequenos agricultores) estão excluídos dos discursos governamentais e dos projetos de desenvolvimento para a Amazônia. As reivindicações desses grupos são atendidas quando não estão em discussão interesses de grupos hegemônicos.

De meados de 1970 ao início de 1980 surgiu no Brasil um processo de reorganização da sociedade civil chamado *Diretas já*, que clamava por democracia e participação da população nas eleições, em que diversos setores sociais expressavam publicamente sua indignação (Rouquié; Lamounier; Schwazer, 1985). Graças a esses movimentos, nos anos

1980 o regime militar brasileiro dava sinal de ruptura, e ali iniciava a abertura política brasileira. Foi nesse mesmo período que o movimento indígena se fortaleceu. Nele, percebe-se um processo de reafirmação de sua identidade mediante a mobilização contra o Estado ainda na ditadura militar.

Nesse contexto, houve a criação de diversos órgãos ligados às questões indígenas, entre eles as Comissões Pró-Índio (CPI), as Associações Nacionais de Apoio ao Índio (ANAI), o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), o Centro de Trabalho Indigenista (CTI), a Operação Amazônia Nativa (OPAN), o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI) e o Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), e hoje, o Instituto Socioambiental (ISA) (Santilli, 2000; Lima, 2002).

A relação entre indígenas e o Estado sempre foi delicada, embora da década de 1970 em diante o embate com o Estado intensificaram-se e sido um momento fundamental para o processo de organização indígena. Essa consciência política e a tentativa de adaptação à sociedade levaram à mobilização indígena, frequentemente com apoio de instituições indigenistas não oficiais, fazendo com que o Congresso Nacional, no final dos anos de 1980, atendesse várias de suas reivindicações. Como afirma Neves ([s.d.], p. 53), para o movimento indígena,

[...] os anos 80 representam uma fase construção e afirmação de alianças com segmentos da sociedade civil e com setores populares que procuravam se reorganizar [sic]. Além de estreitar relações, estas alianças foram responsáveis por desencadear ações conjuntas e cooperações com igrejas progressistas, organizações não-governamentais [...], com entidades [...] de apoio à causa indígena, e com seringueiros da Amazônia, aliança esta que daria origem à «Aliança dos Povos da Floresta», marco renovador do ambientalismo no Brasil. Por outra parte, os militares ainda no poder desencadearam na década de 80 uma forte repressão contra o movimento indígena, interpretando-o como um inimigo potencial do Estado e tomando o nome «União das Nações Indígenas» como uma ameaça à soberania nacional. A partir desta posição oficial, [...] entidades [...] aliadas da causa indígena passam a empregar expressões como «Populações indígenas» ou «Sociedades indígenas», evitando também o uso de «povos indígenas», que, na visão militarista, sugeria uma ideia de «auto-determinação» [sic] perigosa à integridade nacional.

A década de 1980 foi marcada por diversas mudanças políticas e econômicas, a exemplo do Projeto da Nova República de José Sarney (1985-1990). O projeto Operação Amazônia foi considerado inadequado para a região pelo governo Sarney, visto que o local não tinha vocação para o desenvolvimento do projeto. O referido projeto não considerava as condições econômicas e políticas sociais da Amazônia na Nova República.

Apesar da abertura política no Brasil e do fortalecimento das instituições e organizações indígenas, na década 1990 verifica-se a prática do neoliberalismo na defesa do Estado mínimo e dos interesses da burguesia agroindustrial através da implantação de projetos de desenvolvimento que são desfavoráveis aos interesses das populações tradicionais, sobretudo as indígenas. Como exemplo claro disso, o governo de Fernando Collor homologou a TI dos Yanomami em Roraima e Amazonas em 1992, e grandes corporações econômicas ligadas a mineradoras demonstraram-se contrárias à demarcação, fazendo *lobby* e defendendo seus interesses em detrimento dos interesses indígenas (Davis, 1978). Verdum (2017, p. 19) descreve que,

Na década anterior, vários entraves e reveses colocaram em xeque os direitos conquistados na Constituição de 1988. Por exemplo, a obstrução o bloqueio da aprovação do novo Estatuto das Sociedades Indígenas no Congresso Nacional; as inúmeras tentativas de obstaculizar a demarcação dos territórios tradicionalmente ocupados pelos povos indígenas vindas do Poder Executivo e do Poder Legislativo; e a tentativa de “regularização” da atividade de mineração nas terras indígenas.

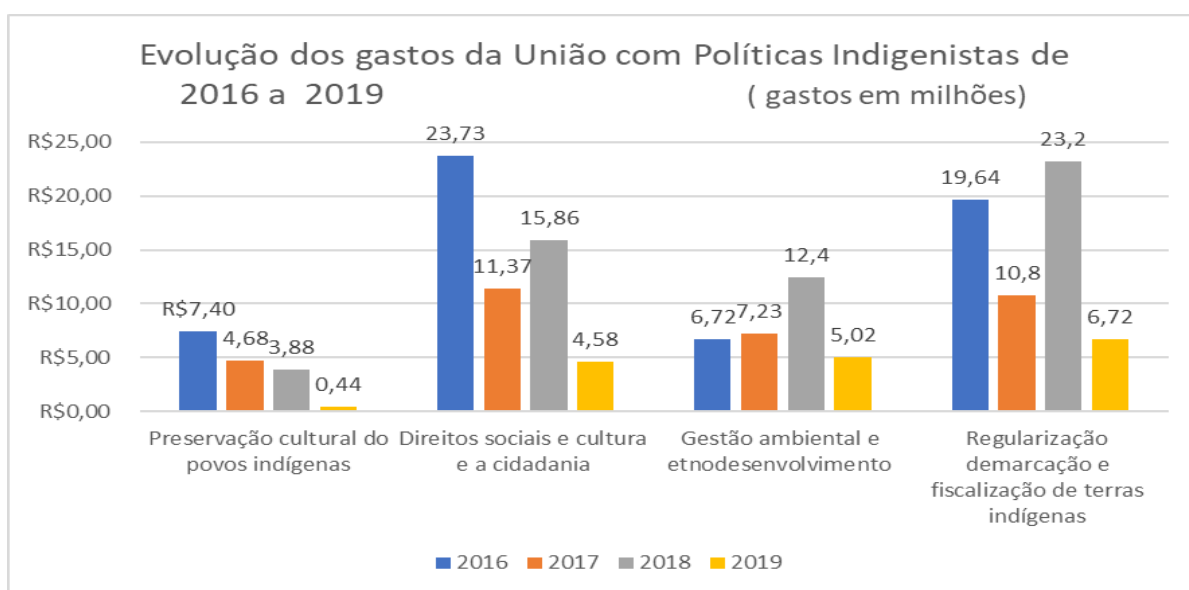
Essa perspectiva de disputas territoriais e econômicas levaram diversos indígenas a optarem pelo deslocamento de seus territórios, sobretudo para as cidades, e ao migrarem, essa população perdeu a assistência governamental que recebia das autarquias públicas, como a FUNAI e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), entre outras, enquanto indígenas aldeados. Na atual conjuntura da política brasileira, os grupos dominantes e de forças externas têm provocado a redução dos recursos para o etnodesenvolvimento¹ e a

¹ *Etnodesenvolvimento* refere-se a um modelo de desenvolvimento que leva em consideração as especificidades culturais, sociais e econômicas de um determinado grupo étnico ou comunitário, especialmente quando se trata de povos indígenas. Em outras palavras, difere do desenvolvimento tradicional, que muitas vezes é padronizado e não

total ausência de propostas que fomentem atividades produtivas às populações indígenas (**Gráfico 1**).

Com relação ao conceito de etnodesenvolvimento, este emergiu no debate latino-americano de forma mais consistente em 1981, na cidade de São José da Costa Rica, conforme discussão que Ricardo Verдум vem fazendo a respeito da questão do fomento de políticas públicas para os indígenas (Lima; Iglesias; Barroso-Hoffmann, 2003).

Gráfico 1 – Gasto da União com políticas indigenistas de 2016 a 2019.



Fonte: Siga Brasil (2019), com adaptação do autor.

Observa-se que a partir de 2016 os investimentos em políticas públicas indigenistas vêm diminuindo drasticamente, e isso reflete na vida dessa população. Hoje, o principal órgão responsável pela distribuição dos recursos é a FUNAI. Para Lima, Iglesias e Barroso-Hoffmann (2003), a FUNAI é uma instância muito pouco eficaz para a discussão, canaliza-

considera diferenças culturais e sociais de diferentes comunidades. No contexto dos povos indígenas, o etnodesenvolvimento envolve o fortalecimento de suas próprias estruturas sociais, econômicas e culturais, de modo que possam tomar decisões independentes sobre o seu desenvolvimento, ao mesmo tempo preservando suas tradições e valores culturais.

ção e mediação das demandas e propostas dos grupos, lideranças e associações indígenas, sobretudo com relação a recursos ao etnodesenvolvimento. Os autores ainda comentam a relação entre integrantes da administração indigenista e os indígenas:

A articulação entre um indivíduo integrante da administração indigenista, com inserção local/regional e funções homólogas as de um patrão (mas portador de uma auto-representação [sic] próxima à do missionário tradicional), e certas redes ou facções de povos indígenas específicos, operando sob a lógica da troca personalizada, intercambiando apoio político e recursos sob a forma de cargos, bens, ou moeda, os quais deveriam ser usados para o desenvolvimento dos indígenas. Este tipo de padrão, às vezes temperado por um certo populismo amedrontado, dá suporte ao jogo faccional que, articulando funcionários e não-funcionários da Funai, sejam eles índios ou não, coloca em disputa o controle da presidência do aparelho, num mundo paralelo que tem sido estimulado pela falta de direção política dos escalões superiores do governo (Lima; Iglesias; Barroso-Hoffmann, 2003, p. 5).

Percebe-se um antagonismo entre indigenistas e indígenas que se tornou mais evidente nos últimos anos. Há má distribuição dos recursos para as comunidades indígenas, o que os coloca em situação de vulnerabilidade diante das ameaças do inimigo externo. Além disso, essa disputa por recursos faz com que os povos indígenas esqueçam a coletividade que historicamente cultivaram. Por outro lado, fica estabelecido um poder paralelo, delegado por grupos hegemônicos que sobressaem nessa disputa desfavorável aos indígenas, que acabam aceitando as deliberações desses grupos devido à ineficiência do Estado e de recursos cada vez mais minguados.

3. Políticas públicas no Brasil e políticas indigenistas

As políticas públicas destinadas aos povos originários, reconhecidos aqui como os povos indígenas, sempre foram tratadas pelo Estado em segundo plano. Como se não bastasse, na atual conjuntura, essa população ainda clama por políticas públicas eficazes e uma atuação forte do Estado, mas a situação é cada vez mais deletéria para o indígena.

É importante destacar as diferenças de políticas indígenas e políticas indigenistas. Esta última trata-se da proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas, que são desenvolvidas por indivíduos não indígenas, ou seja, o governo e Organizações não Governamentais (ONG). As políticas indígenas são desenvolvidas pelas comunidades indígenas. Um exemplo é a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB).

Fernandes e Domingos (2020) descrevem que historicamente os povos indígenas ficaram décadas sem acesso às políticas sociais no Brasil, no que se refere ao Território, à Saúde, à Previdência Social, à Educação e à Assistência Social.

No que tange da responsabilidade por desenvolver e executar as políticas indigenistas no Brasil, é o Estado pois são planejadas e efetivadas através de instituições de Estado a exemplo a FUNAI. Sua missão institucional é proteger e promover os direitos dos povos indígenas no Brasil. Conforme informações oficiais que constam no sítio da Fundação, compete a ela, ainda, estabelecer a articulação interinstitucional voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas por meio do monitoramento das políticas voltadas à seguridade social e educação escolar indígena. Além disso, deve promover fomento e apoio aos processos educativos comunitários tradicionais e de participação e controle social (FUNAI, 2023). Simonian (2000, p. 14) define o conceito de políticas públicas:

[...] Um conceito de políticas públicas implica propostas, planos, metas definidas a partir de estruturas de poder que podem incluir o Estado e seus representantes mais diretos, destinados ao ambiente, recursos naturais e à sociedade, onde e com quem são implementados.

Partindo dessa concepção, podemos destacar que políticas públicas são um conjunto de programas, ações que são desenvolvidas por entes da Federação (federal, estadual e municipal), sejam diretas ou indiretas, e são destinadas para áreas econômicas, sociais, culturais, dentre outras.

O Estado brasileiro passou por profundas transformações nas primeiras décadas do século XX, iniciando uma transição entre uma economia essencialmente agrária e uma

nova fase do desenvolvimento burguês industrial. A década de 1930 marcou o início do governo de Getúlio Vargas, que trouxe consigo uma série de mudanças estruturais, entre elas a inserção da classe trabalhadora no processo de desenvolvimento do país.

Tais medidas reconheciam, pela primeira vez, os direitos trabalhistas que até então eram negados. No entanto, esses direitos foram reconhecidos através de muitas lutas e reivindicações da classe trabalhadora do Brasil. A constituição de 1943 consolidou as leis trabalhistas, fato que reafirmou as relações entre o Estado e o movimento da sociedade civil organizada.

A difusão das políticas públicas criadas por Vargas foi fundamental para a sociedade e uma inovação para a época. Nesse mesmo período, também houve avanços em outras áreas como saúde e educação, e uma característica importante foi a centralização das políticas no Executivo Federal (Draibe, 1988). Cunha (1987) descreve que não houve nesse período nenhum dispositivo legal sobre os indígenas no projeto de governo.

A partir da segunda metade do século XX o país passou por profundas transformações no campo social, bem como na educação, saúde e assistência social. Houve ainda a centralização dos serviços e a inserção de grupos vulneráveis. Draibe (1988, p. 20) descreve que,

Mais tarde, quadros limitados do regime democrático que tem vigência entre 45 e 64, simultaneamente segue o movimento de inovação, legal-institucional (nos campos da educação, saúde, assistência social e, mais tenuamente, habitação popular) e expande-se o sistema de proteção social nos moldes e parâmetros definidos pelas inovações do período 30/43. Isto é, ao mesmo tempo há avanços nos processos de centralização institucional e no de incorporação de novos grupos sociais no esquema de proteção, sob um padrão, entretanto, eletivo (no plano dos beneficiários), heterogêneo (no plano dos beneficiários) e fragmentados (nos planos institucional e financeiro) de intervenção social do estado.

Dessa forma, com o advento do golpe de 1964, as definições de políticas públicas foram reestruturadas, instalou-se um regime com características autoritárias e tecnocrá-

ticas e um Estado mais centralizador, com regras de inclusão e exclusão bem estabelecidas. Para Vianna (1996), com o golpe militar de 1964 ocorreram diversas implicações como a valorização do mercado em detrimento do Estado, o empenho na orientação de emancipar a economia de fins políticos e o abandono de uma política externa independente. Vale destacar que nesse período a questão social deixou de ser política e passou a ser policial.

Em Draibe (1988, p. 21) percebe-se uma periodização do processo de constituição do Estado de Bem-estar Brasileiro, com as características temporais sistematizadas no

Quadro 1.

Quadro 1 – Características do Estado de Bem-estar Brasileiro.

Períodos	Características
1930/1943	Introdução
1943/1964	Expansão fragmentada e seletiva
1964/1977	Consolidação institucional
1977/1981	Expansão massiva
1981/1985	Reestruturação conservadora
1985/1988	Reestruturação progressiva ensaios
1988 ----	Definição do novo perfil (constituente)

Fonte: Draibe (1988), com adaptação do autor.

Em 1955, o governo de Juscelino Kubitschek inaugurou uma nova política de desenvolvimento, cujo lema era *Cinquenta anos em cinco*. O principal plano para alcançar esses objetivos era o Programa Plano de Metas, cujas ações inseriram a Amazônia no cenário de desenvolvimento nacional. Todos os projetos desenvolvimentistas implantados na Amazônia foram pautados através do conceito de vazio demográfico.

A lei nº 5.173 de 27 de outubro de 1966 (Brasil, 1966), que trata do Plano de Valorização Econômica da Amazônia inclui, em seu art. 3º, que o principal objetivo era promo-

ver o desenvolvimento autossustentado da economia e o bem-estar social da região amazônica, de forma harmônica e integrada com a economia nacional. Vale ressaltar que as populações subalternas eram excluídas desse processo.

No que diz a respeito ao Plano Amazônia, trata-se vagamente sobre a questão indígena, e apenas dois itens estão incluídos: isolados e populações indígenas. O referido Plano foca em dois aspectos folclóricos e linguísticos e em relação às contaminações infecciosas resultantes de contatos com civilizados. Isso demonstra total desrespeito da operação em relação às populações indígenas: a única preocupação era exclusivamente a ocupação territorial. Isso reforça a ideia de que nesse período inexistiam políticas públicas direcionadas aos indígenas.

O projeto desenvolvimentista implantado pelo Estado brasileiro a partir da segunda metade século XX, fundamentado no conceito homogêneo de desenvolvimento sob uma perspectiva autoritária, inseriu a região no circuito internacional do capital, uma vez que tais projetos beneficiaram principalmente as elites burguesas brasileira e internacionais (Myrdal, 1968). Tais projetos desconsideravam as populações locais, cerceando seus direitos, causando prejuízos irreversíveis a essas populações, sobretudo às de indígenas, ribeirinhos, pequenos agricultores e quilombolas, e o resultados dessas políticas são sentidos até hoje.

Para Assis (2006), durante a ditadura militar os povos indígenas sofreram perdas severas, o que ocasionou risco à sua sobrevivência enquanto indígenas. Um exemplo foi a criação da FUNAI, que tinha como objetivo a integração dos índios à sociedade nacional em consonância com projetos desenvolvimentistas, conforme já exposto. Segundo Davis (1978), os projetos estatais ocasionaram diversos prejuízos às populações tradicionais, como sarampo, gripe e varíola, colocando essa população em risco em nome do progresso:

[...] indicavam a introdução deliberada de varíola, gripe, tuberculose e sarampo entre tribos da região de Mato Grosso, entre 1957 e 1963. Além

disso, os arquivos do Ministério do Interior sugeriam ter havido a introdução consciente de tuberculose entre as tribos do Norte da Bacia Amazônica entre 1964 e 1965 [...] (Davis, 1978, p. 34).

Trinidad (2015) complementa que o Estado tratou os indígenas como seres passivos e primitivos que dependiam da tutela estatal não apenas para sobreviver, também para se desenvolverem corretamente. Assis (2006) corrobora com a afirmação anterior quando pontua que durante a ditadura militar o Estado divulgou a ideia preconceituosa de que os indígenas não eram produtores e eram incapazes de promover o desenvolvimento.

Assim o Estado brasileiro tratou os povos indígenas ao longo da história, como formados por seres diferentes da sociedade nacional, assinalada pela visão conservadora e homogeneizadora, e ainda defendeu os interesses das elites locais e internacionais em detrimento das populações indígenas, que colhem os frutos dessas políticas desastrosas até hoje.

4. Políticas públicas indigenistas no orçamento federal de 2000 a 2019

Uma forma de analisar as políticas públicas destinadas a cada grupo é através do Plano Plurianual (PPA). Nesse sentido, o início dos anos 2000 é marcado por uma política de contingenciamento dos gastos públicos (como saúde, educação, transportes, reforma agrária etc.), aliada às altas taxas de juros, determinando o péssimo desempenho econômico do período e, conseqüentemente, a não obtenção das metas previstas no Plano Plurianual (Silva; Lunelli, 2020).

Foi nesse contexto que Luís Inácio Lula da Silva foi eleito em 2002 devido à insatisfação da população com o Governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC). Além disso, o país estava em uma recessão técnica e com alta taxa de desemprego. A partir do Governo

Lula, o PPA passou por mudanças significativas: os programas ganharam atributos organizacionais específicos, articulando problemas sociais com orientações setoriais e, por sua vez, com as diretrizes presidenciais (Silva; Lunelli, 2020).

É inegável que, durante o período de 2000 a 2019, o PPA mudou de maneira significativa. Para Silva e Lunelli (2020), essas mudanças ocorreram tanto no conceito como na metodologia no que se refere ao papel dos programas e seus atributos como objetivos, metas, indicadores e iniciativas, essas últimas inexistentes antes de 2012.

O PPA tem como objetivo principal definir as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal, contemplando as despesas de capital como, por exemplo, os investimentos (Brasil, [s.d.]). No **Quadro 2** estão listados os programas voltados para a população de indígenas e promoção do seu bem-estar, destacando as mudanças ocorridas entre 2000 e 2019.

Quadro 2 – Histórico dos programas federais direcionados aos povos indígenas (2000-2019).

PPA 2000-2003	Programa 0502 – Amazônia sustentável Programa 0643 – Calha Norte Programa 0150 – Etnodesenvolvimento das sociedades indígenas Programa 498 – Pantanal Programa 517 – Plano Agropecuário e Floresta de Rondônia (PLANAFLORO) Programa 0151 – Território e Cultura indígenas Programa 0135 – Novo Mundo Rural
PPA 2004-2007	Programa 1215 - Alimentação Saudável Programa 0502-Alimentação Sustentável Programa 0499 – Áreas Protegidas do Brasil Programa 1140 – Conservação e uso sustentáveis de Recursos genéticos Programa 0508- Conservação, Uso Sustentável e Recuperação da biodiversidade Programa 0498 – Desenvolvimento Sustentável do Pantanal Programa 0685 – Ensino Profissional Diplomático Programa 0165 – Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas Programa 1120 – Paz no Campo Programa 1270 – Proambiente Programa 0151 – Proteção de Terras Indígenas Programa 1287 –Saneamento Rural
PPA 2008-2011	Programa 1427- Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar Programa 0471 - Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e desenvolvimento social Programa 0508 – Conservação e Uso Sustentável Programa 1426 – Conservação, Manejo e Uso Sustentável da Agrobiodiversidade Programa 1377 – Educação para Diversidade e Cidadania Programa 1355 – Identidade e Diversidade Cultural Programa 1120 – Paz no Campo Programa 0150 – Proteção e Promoção dos Povos Indígenas Programa 1287 – Saneamento Rural

	<p>Programa 1458 – Setor Logístico Leste</p> <p>Programa 0471 – Ciência e tecnologia e Inovação para Inclusão</p>
PPA 2012-2015	<p>Programa 2012 – Agricultura Familiar</p> <p>Programa 2018 – Biodiversidade</p> <p>Programa 2019 – Bolsa Família Programa 2020 – Cidadania e Justiça</p> <p>Programa 2025 – Comunicação para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia</p> <p>Programa 2060 – Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinserção Social de Usuário de Crack, Álcool e outras drogas</p> <p>Programa 2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária</p> <p>Programa 2030 - Educação Básica</p> <p>Programa 2031 - Educação Profissional e Tecnológica</p> <p>Programa 2032 - Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</p> <p>Programa 2034 - Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial</p> <p>Programa 2041 - Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral</p> <p>Programa 2043 - Integração Sul-Americana</p> <p>Programa 2045 - Licenciamento e Qualidade Ambiental</p> <p>Programa 2057 - Política Externa</p> <p>Programa 2016 - Política para as Mulheres: promoção da autonomia e enfrentamento à violência</p> <p>Programa 2062 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes</p> <p>Programa 2063 - Promoção de Direitos de Pessoas com Deficiências</p> <p>Programa 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas</p> <p>Programa 2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária</p>
PPA 2016-2019	<p>Programa 2078 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade</p> <p>Programa 2037 - Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</p> <p>Programa 2027 - Cultura: dimensão essencial do desenvolvimento</p> <p>Programa 2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública</p> <p>Programa 2080 - Educação de Qualidade para Todos</p> <p>Programa 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento</p> <p>Programa 2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)</p> <p>Programa 2012 - Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar</p> <p>Programa 2050 - Mudança do Clima</p> <p>Programa 2052 - Pesca e Aquicultura</p> <p>Programa 2082 Política Externa</p> <p>Programa 2016 - Políticas para as Mulheres: promoção da igualdade e enfrentamento à violência</p> <p>Programa 2044 - Promoção dos Direitos da Juventude</p> <p>Programa 2064 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos</p> <p>Programa 2062 - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes</p> <p>Programa 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas</p> <p>Programa 2083 - Qualidade Ambiental</p> <p>Programa 2066 - Reforma Agrária e Governança Fundiária</p> <p>Programa 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional</p>

Fonte: Silva e Lunelli (2020), com adaptação do autor.

Através dos dados do Quadro 2 podemos observar que as políticas indigenistas apresentaram avanços significativos a partir de 2004, nos primeiros anos do governo Lula, uma vez que no PPA 2002-2003 listava apenas sete programas de desenvolvimento

e ao longo do tempo, com os novos PPA, a situação foi aprimorando, até que no PPA 2016-2019 eles saltam para dezenove.

Os dados demonstram que entre os anos de 2003 e 2019 os povos indígenas estavam presentes na elaboração dos instrumentos orçamentários e essas ações foram fundamentais para a afirmação e defesa dos direitos indígenas. Por isso, Silva e Lunelli (2020, p. 8) observam que, “ao menos no nível de planejamento da ação pública, uma expansão das obrigações positivas pelo Estado brasileiro. Essa mudança gradual pode ser explicada pelo impacto da incorporação de tratados e convenções internacionais”.

Outro ponto pelo qual podemos traçar um parâmetro de comparação é que, no PPA de 2000-2003, dos sete programas apenas dois mencionam povos indígenas ou ações específicas. Também nos PPA 2004-2007 e 2008-2011 acontece o mesmo: o termo indígenas aparece apenas uma vez, e sem critérios explícitos relacionados aos povos indígenas. Em alguns momentos eles aparecem como público-alvo da atuação estatal; em outros, apenas são descritos nas ações e em indicadores.

Nos PPA 2012-2015 e 2016-2019 a referência aos povos indígenas destaca-se na observação ora dos objetivos, ora das iniciativas. Assim, tomando como exemplo o histórico dos programas federais direcionados aos povos indígenas entre 2000 e 2019, descritos no Quadro 2, o **Quadro 3** foi organizado isolando os programas específicos para os povos indígenas.

Quadro 3 – Programas federais direcionados exclusivamente aos povos indígenas (2000-2019).

PPA 2000-2003	Programa 0150 - Etnodesenvolvimento das Sociedades Indígenas Programa 0151 - Territórios e Culturas Indígenas
PPA 2004-2007	Programa 0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas Programa 0151 – Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento
PPA 2008-2011	Programa 0150 - Proteção e Promoção dos Povos Indígenas
PPA 2012-2015	Programa 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas
PPA 2016-2019	Programa 2065 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

Fonte: SIOP (2022), com adaptação do autor.

No PPA 2000-2003 há dois programas voltados especificamente para os povos indígenas: *Etnodesenvolvimento das Sociedades Indígenas*, implementado pelos Ministérios da Saúde, da Educação, da Justiça e da Agricultura e do Abastecimento; e *Território e Cultura Indígenas*, implementado pelo Ministério da Justiça por intermédio da FUNAI. De acordo com o relatório do PPA 2000-2003, foram destinados ao programa de *Etnodesenvolvimento das sociedades indígenas* 306.588.406,00 milhões de reais; já ao programa *Território e cultura indígenas* foram destinados 52.381.573,00 milhões de reais.

O PPA dos primeiros anos do Governo Lula também tinha dois projetos exclusivamente às populações indígenas. No entanto, abrangiam juntos 41 ações. O primeiro plano contava com 27 ações, tendo como objetivo geral “garantir o pleno exercício dos direitos sociais dos índios e a preservação do patrimônio cultural das sociedades indígenas”; o segundo contava com 14 ações, tendo como objetivo geral “garantir e proteger a integridade do patrimônio territorial e ambiental das sociedades indígenas” (Verdum, 2017, p. 34).

O autor ainda revela que foi sugerido alocar ao *Programa Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas*, no período 2004-2007, o total de R\$ 878,89 milhões. Quanto ao programa *Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento*, foi apresentado, para o mesmo período, um orçamento de R\$ 294,74 milhões.

A partir de 2008 observa-se a concentração dos programas de trabalho governamental direcionados aos povos indígenas sob um único programa (Programa 0150). Em 2012, com as alterações no modelo do PPA, esse único programa passou a ser denominado Programa 2065 – Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas (Silva; Lunelli, 2020).

Na proposta do governo para o PPA 2008-2011, segundo relatório governamental, os povos indígenas seriam beneficiados com a articulação de ações que promoveriam a garantia de direitos, a proteção das terras e a promoção social dos indígenas, considerando as especificidades culturais e territoriais e valorizando sua autonomia.

Ainda de acordo com o relatório do PPA 2008-2011, foi investido o valor de R\$ 1 bilhão para as áreas indígenas.

No orçamento de 2012-2015 o PPA tinha 65 programas, e desses, 25 tinham a temática social: para o *Programa Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas*, que contemplava nove ações orçamentárias, foi destinado o valor autorizado de R\$ 1,2 bilhão, dos quais foram efetivamente gastos/ pagos R\$ 894 milhões (ou 74,2%) (Verdum; Cardoso, 2014).

No PPA 2016-2019 o principal programa do governo federal destinado ao indígena leva o título de *Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas* (PPDPI). Segundo o portal de orçamento do Senado Federal, o Siga Brasil, foram destinados 1,534 bilhões para o PPDPI. Até 31 de dezembro, as unidades orçamentárias responsáveis pelas oito ações haviam empenhado 86,76% desse total. Portanto, cerca de R\$ 203 milhões não chegaram nem mesmo a ser empenhados (Verdum, 2016).

No que diz respeito ao PPA 2020-2023 (Brasil, 2020), elaborado pelo governo de Jair Bolsonaro, a divisão da maior parte das políticas públicas acabou, restando em poucos programas generalistas, sem metas, objetivos e prioridade para a proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas (INESC, 2020). Dos 72 programas previstos no PPA 2020-2023, apenas dois fazem menções diretas aos povos indígenas, e um dos Programas foi criado exclusivamente para a FUNAI, denominado Programa 0617 - *Proteção e Promoção dos Direitos do Povos Indígenas*, conforme espelho do programa na **Figura 2**.

Outra ação orçamentária criada no PPA 2020-2023 foi o denominado programa 5022 - *Proteção, promoção e recuperação da saúde indígena*, sob responsabilidade do Ministério da Saúde, como mostra a **Figura 3**.

De acordo com Funes (2019), desde a destituição da presidenta Dilma Rousseff, o Estado brasileiro, especificamente no governo de Jair Bolsonaro, esteve comprometido com as grandes corporações, exploração madeireira, agronegócio e exploração mineral.

Essa política devasta ainda mais o ambiente e, sobretudo, os territórios indígenas e quilombolas.

Figura 2 – Proteção e Promoção dos direitos dos povos indígenas.

PROGRAMA: 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

Órgão Responsável: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

Esfera	Valor 2020 (mil R\$)	Valor 2021 (mil R\$)	Valor 2022-2023 (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	95.720	80.154	213.600
Despesas Correntes	77.724	72.442	182.762
Despesas de Capital	17.996	7.712	30.837
Valores Globais	95.720	80.154	213.600
	389.474		

OBJETIVO: 1246 - Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.

Meta 2020-2023

0525 - Atender 100% das Terras Indígenas com ações ou projetos voltados à proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas (**Alteração da meta**)

Garantir o atendimento a 100% das comunidades indígenas do país nas ações de competência da Funai e da Sesai/MS. (Meta original)

Fonte: SIOP, 2022.

Figura 3 – Proteção, promoção e recuperação da saúde indígena.

PROGRAMA: 5022 - Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena

Órgão Responsável: 36000 - Ministério da Saúde

Esfera	Valor 2020 (mil R\$)	Valor 2021 (mil R\$)	Valor 2022-2023 (mil R\$)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.479.999	1.493.045	3.038.330
Despesas Correntes	1.439.598	1.434.200	2.893.773
Despesas de Capital	40.401	58.845	144.556
Valores Globais	1.479.999	1.493.045	3.038.330
	6.011.373		

OBJETIVO: 1241 - Fortalecer a proteção, promoção e recuperação da Saúde Indígena

Meta 2020-2023

052N - Ampliar para 60% a proporção de crianças indígenas menores de 1 ano com acesso às consultas preconizadas de crescimento e desenvolvimento (CeD) (**Alteração da meta**)

Ampliar para 65% a proporção de crianças indígenas menores de 1 ano com acesso às consultas preconizadas de crescimento e desenvolvimento (CeD) (Meta original)

Fonte: SIOP, 2022.

Fernandes *et al.* (2020) destacam que, na contramão dos incentivos às classes populares conquistados nos últimos anos de governo pós-neoliberal, o governo Bolsonaro apoiou e propôs um modelo de desenvolvimento que tem valorizado e criado oportunidades para latifundiários, mineradoras e agronegócio em detrimento dos sujeitos da Amazônia. Em outras palavras, os recursos estão cada vez mais próximos das empresas capitalistas e longe dos cidadãos amazônicos.

Nesse período a Amazônia esteve no centro dos ataques do governo, especialmente aquelas populações que dependem das florestas e as preservam. Além disso, o governo incentiva a exploração dos recursos naturais na região. No mesmo período, houve desprezo às problemáticas reais da Amazônia, a exemplo do corte orçamentário em diversas instituições de pesquisa, ataques a pesquisadores e lideranças locais, sobretudo utilizando agressões e *Fake News*.

Destacamos aqui os casos de maior repercussão da atuação do governo Bolsonaro sobre a Amazônia: **1)** insinuações de que as ONGs e ativistas estariam financiando ou contribuindo com as queimadas na região (Cunha, 2019); **2)** deslegitimação de lideranças indígenas, a exemplo do cacique Raoni Metuktire, acusado de não representar os povos indígenas (Holanda, 2020); **3)** demissão do ex-diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Ricardo Galvão, após a publicação dos dados sobre queimadas e desmatamento (BBC, 2019); **4)** cortes de financiamento para pesquisas e contingenciamento no setor da educação, que comprometem e inviabilizam a produção científica (Oliveira, 2020); **5)** divergências e extinção de fundos de financiamento internacionais (Fellet, 2021); e **6)** a morte do indigenista Bruno Araújo Pereira e do jornalista inglês Dom Phillips, sobre as quais o presidente afirmou que eles foram para uma aventura (Folha de S.Paulo, 2021).

A política anti-indigenista do governo Bolsonaro não se restringiu apenas à cobiça pela grilagem por parte de pecuaristas e mineradoras. Parece evidente, não obstante, o aparelhamento do órgão indigenista e uma aniquilação cultural, além da invasão ilegal

das TI, que também norteiam o Planalto e ameaçam os processos de territorialização e desterritorialização dos povos indígenas.

Podemos citar um exemplo claro: a situação que ocorreu no início de 2023 em que o Governo Federal lançou uma operação para socorrer os Yanomâmis e trouxe à tona anos de negligência em relação a esses povos e outras comunidades indígenas durante a gestão do governo Bolsonaro.

A mudança de postura que resultou na operação de ajuda aos Yanomâmis em 2023 pode ser vista como uma resposta às críticas nacionais e internacionais em relação à falta de ação no que diz respeito aos direitos e bem-estar dos povos indígenas. No entanto, também levanta questões sobre a persistência dessas ações, bem como sobre a necessidade contínua de um compromisso para com os direitos indígenas no longo prazo.

Considerações Finais

A resistência dos povos indígenas da Amazônia brasileira é um testemunho da resistência humana em face da adversidade. Diante de séculos de exploração, despojo de terras e ameaças à sua existência, essas comunidades continuam a lutar pela preservação de suas identidades, línguas e práticas culturais. A mobilização em torno da demarcação de terras, o ativismo ambiental e as parcerias intercomunitárias têm sido pilares fundamentais dessa resistência. No entanto, fica claro que a luta não é apenas pela sobrevivência de suas culturas, mas também pela saúde do próprio ecossistema que lhes proporciona sustento.

A resiliência desses povos manifesta-se em sua habilidade de se adaptar às mudanças, simultaneamente aos laços profundos com suas raízes culturais. Através do uso sustentável dos recursos naturais, da transmissão de conhecimentos entre gerações e da inovação contextualizada, eles encontram maneiras de enfrentar os desafios

contemporâneos. As políticas públicas, quando concebidas de maneira colaborativa e inclusiva, têm o potencial de fortalecer essa resiliência, proporcionando acesso a serviços essenciais, educação de qualidade e oportunidades que estiveram atendidas por suas cosmovisões.

Contudo, é inegável que muitos obstáculos persistem. A exploração predatória dos recursos naturais, a expansão da agroindústria e as mudanças climáticas ameaçam a estabilidade das comunidades indígenas e a biodiversidade única da Amazônia. O papel do governo, das organizações não governamentais, da sociedade civil e da comunidade internacional é fundamental na criação e implementação de políticas que respeitem os direitos indígenas e promovam a sustentabilidade ambiental.

Referências

- ASSIS, Eneida. **Direitos indígenas num contexto interétnico: quando a democracia importada**. Tese (Doutorado em Ciência Política). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro: IUPPERJ; UFPA, 2006.
- AZEVEDO, Marta Maria do Amaral. **Povos Indígenas: mobilidade espacial**. 1. ed. Campinas: Núcleo de Estudos de População, 2013.
- BAINES, Stepen. As chamadas “aldeias urbanas” ou índios na cidade. **Brasil Indígena, Fundação Nacional do Índio**, v. 7, pp. 15-17, 2001.
- BBC News Brasil. **As críticas de Bolsonaro que levaram à queda do diretor do Inpe, órgão que monitora desmatamento na Amazônia**. 2019. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49212332>>. Acesso em 25/09/2023.
- BRASIL. **Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8072-20-junho-1910-504520-publicacaooriginal-58095-pe.html>>. Acesso em 07/07/2023.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.454, de 6 de janeiro de 1918**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1901-1929/l3454.htm>. Acesso em 25/04/2023.

- BRASIL. **Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5173.htm>. Acesso em 07/07/2022.
- BRASIL. **Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.** Dispõe sobre a criação do Estatuto do Índio. Brasília, DF, 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm>. Acesso em 07/07/2022.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 13.971, de 27 de setembro de 2020.** Instituiu o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2020 a 2023. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13971.htm>. Acesso em 07/07/2022.
- CAMPOS, Marden Barbosa; ESTANISLAU, Bárbara. Roberto. Demografia dos povos indígenas: os Censos Demográficos como ponto de vista. **Revista Brasileira de Estudos da População**, v.33, nº 2, pp. 441-449, 2016.
- CIMI – CONSELHO INDIGENISTA MISIONÁRIO. **Apib lança bancada com candidatos indígenas pela primeira vez.** 2022. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2022/08/apib-lanca-bancada-com-candidatos-indigenas-pela-primeira-vez/>>. Acesso em 10/06/2023.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. **Os direitos dos índios: ensaios e documentos.** São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- CUNHA, Manuela Carneiro da; BARBOSA, Samuel Rodrigues (orgs.). **Direitos dos povos indígenas em disputa.** São Paulo: Editora Unesp, 2018.
- CUNHA, Ana Rita. **Como Bolsonaro usa teorias da conspiração ao acusar ONGs por queimadas na Amazônia.** 2019. Disponível em: <<https://www.aosfatos.org/noticias/como-bolsonaro-usa-teorias-da-conspiracao-ao-acusar-ongs-por-queimadas-na-amazonia/>>. Acesso em 25/07/2023.
- DAVIS, Shelton H. **Vítimas do milagre: o desenvolvimento e os índios do Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1978.
- DRAIBE, Sônia Miriam. Welfare State no Brasil: características e perspectivas. In: Encontro Anual da Anpocs, 12. **Anais [...].** São Paulo: Mimeo, 1988.

- FELLET, João. **Bolsonaro faz Brasil perder dinheiro internacional para Amazônia, diz analista**. 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/institutional-56906691>>. Acesso em 25/09/2023.
- FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; DOMINGOS, Angélica. **Políticas indigenistas: contribuições para afirmação e defesa dos direitos indígenas**. 2020.
- FERNANDES, Bernardo M.; CLEPS Jr., João; SOBREIRO FILHO, José; LEITE, Acácio Zuninga; SODRÉ, Ronaldo Barros; PEREIRA, Lorena Iza. Questão agrária no primeiro ano do Governo Bolsonaro. **Data luta**, Presidente Prudente: Núcleo de Estudos, Pesquisas e Projetos de Reforma Agrária – NERA, jan. 2020.
- FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDIGENAS. **Quem são?** Disponível em: <<https://www.gov.br/funai/pt-br/atuacao/povos-indigenas/quem-sao>>. Acesso em 05/05/2023.
- FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO POVOS INDIGENAS. **A Funai**. Disponível em: <<https://www.gov.br/funai/pt-br/acao-a-informacao/institucional/Institucional>>. Acesso em 01/06/2023.
- FUNES, Eurípedes Antônio. Oralidade e natureza na luta por terra e liberdade na Amazônia brasileira. In: RIOS, Kênia Sousa (org). **História oral e natureza: resistência e cultura**. São Paulo: Letra e Voz, 2019. p. 113-134.
- HOLANDA, Mariana. **Bolsonaro diz que jornalista e indigenista estavam em “uma aventura não recomendada”**. 2022. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/06/bolsonaro-diz-que-desaparecimento-de-jornalista-e-indigenista-pode-ser-acidente-ou-execucao.shtm>>. Acesso em 25/09/2023.
- INESC – INSTITUTO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICOS. **Orçamento para saúde indígena teve corte de 16% no ano passado**. Inesc, 2020. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/orcamento-para-saude-indigena-teve-corte-de-16-no-ano-passado/>>. Acesso em 01/07/2022.
- ISA – INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Terras indígenas do Brasil**. Disponível em: <<https://terrasindigenas.org.br/mapa>>. Acesso em 01/06/2023.
- LIMA, Antônio Carlos de Souza. Diversidade cultural e política indigenista. **Tellus** (UCDB), v. 3, pp. 11-31, 2002.

- LIMA, Antonio Carlos de Souza; IGLESIAS, Marcelo Piedrafita; BARROSO-HOFFMANN, Maria. O novo PPA e as políticas públicas para os Povos Indígenas. **Orçamento & Política Socioambiental**, v. 2, nº 6, pp. 1-12, 2003.
- MYRDAL, Gunnar. **Teoria econômica e regiões subdesenvolvidas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Saga, 1968.
- NEVES, Lino João de Oliveira. **Olhos mágicos do Sul (do Sul)**: lutas contra-hegemônicas dos povos indígenas no Brasil [s.d.]. Disponível em: <<https://www.ces.uc.pt/emancipa/research/pt/ft/iniciativas.html>>. Acesso em 05/05/2023.
- OLIVEIRA, Elida. **MEC prevê corte de R\$ 4,2 bilhões no orçamento para 2021**. 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/08/10/orcamento-do-mec-preve-corte-de-r-42-bilhoes-para-2021.ghtml>>. Acesso em 25/09/2023.
- PINTO, Rigoberto Rivero. Seguridad jurídica y participación política: vía para el desarrollo económico y cultural de los pueblos indígenas de Bolivia. **América Indígena**. v. 59, nº 1, pp. 01-06, 2003.
- PONTE, Zuleide Pamplona Ximenes. **Região Amazônica: projeto de integração do estado brasileiro e alteridade**. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2003.
- RODRIGUES, Denis de Sousa. **Os Ticunas em Manaus: migração e etnicidade**. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Ciências sociais). Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2005.
- ROUQUIÉ, Alain; LAMOUNIER, Bolivar; SCHVAZER, Jorge. (orgs.). **Como renascem as democracias**. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- SANTILLI, Márcio. **Os brasileiros e os índios**. São Paulo: Senac, 2000.
- SARDINHA, Edson. **Quem é Raoni, o líder indígena atacado por Bolsonaro**. 2019. Disponível em: <<https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/direitos-humanos/quem-e-raoni-o-lider-indigena-atacado-por-bolsonaro/>>. Acesso em 25/09/2023.
- SIGA Brasil. **Portal do Orçamento**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>>. Acesso em 10/05/2023.

- SILVA, Frederico Augusto Barbosa da; LUNELLI, Isabella Cristina. **Estudo sobre orçamento indigenista federal: Desafios e limitações aos direitos e políticas públicas voltadas aos povos indígenas no Brasil**. Texto para Discussão, 2020.
- SIMONIAN, Lígia Terezinha Lopes. Políticas públicas, desenvolvimento sustentável e recursos naturais em áreas de reserva na Amazônia Brasileira. In: COELHO, Maria C. Nunes; SIMONIAN, Lígia Terezinha Lopes; FENZEL, Norbert (orgs.). **Estado e políticas públicas na Amazônia**. Belém, PA: CEJUP, 2000. p. 9-53.
- SIOP – SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. **Anexo I - Revisão dos atributos legais dos Programas Finalísticos do PPA 2020-2023**. Painel do Orçamento Federal. 2022. Disponível em: <www1.siop.planejamento.gov.br>. Acesso em 07/07/2022.
- TRINIDAD, Carlos Benítez. La dimensión indígena del salvaje europeo. **Historia 2.0. Conocimiento histórico en clave digital**, v. 5, nº 9, pp. 31-50, 2015.
- VERDUM, Ricardo. **Orçamento indígena 2013 e perspectivas para 2014**. Nota Técnica, nº 181. Brasília: Inesc, jun. 2014.
- VERDUM, Ricardo. Ruralistas avançam sobre a Funai e asfixiam econômica e politicamente os direitos indígenas. In: RANGEL, Lúcia Helena. (org.). **Violência contra os Povos Indígenas no Brasil?** Dados de 2016. Brasília: Conselho Indigenista Missionário, 2017. p. 1-148
- VERDUM, Ricardo. **Povos indígenas, meio ambiente e políticas públicas: uma visão a partir do orçamento indigenista federal**. Rio de Janeiro: E-papers, 2017.
- VIANNA, Luís Werneck. Caminhos e descaminhos da revolução passavam à brasileira. **Dados**, v. 39, pp. 377-392, 1996.
- VIDAL, Lux Boelitz. Iconografia e grafismos indígenas, uma introdução. In: VIDAL, Lux B. (org.). **Grafismo indígena**. São Paulo: EDUSP/FAPESP, 1992. p. 13-17.
- ZUKER, Fábio. Dividida pela Transamazônia, TI Apinajé ainda aguarda por demarcação de área excluída pela Ditadura. **Infoamazônia**, 2021. Disponível em: <<https://infoamazonia.org/2022/07/20/dividida-pela-transamazonia-ti-apinaje-ainda-aguarda-por-demarcacao-de-area-excluida-pela-ditadura/>>. Acesso em 21/05/2023.

Rafael do Carmo Silva é professor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA. Mestre em Geografia Pela Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO) E-mail: rafael.geo18@gmail.com

Karla Rosário Brumes é professora do Departamento de Geografia da UNICENTRO, campus de Irati e do Programa de Pós-Graduação em Geografia - PPGG/UNICENTRO. Doutora pela UNESP-PP e Pós Doutora em Geografia Humana pela USP. **E-mail:** kbrumes@hotmail.com

Artigo enviado em 11/09/2023 e aprovado em 06/11/2023.